LEI Nº 1.160, DE 08 DE JANEIRO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DO ABONO FAMÍLIA CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa fixado em Ncz$ 24,00 (Vinte e quatro cruzados novos), o abono família concedido aos funcionários estatutários municipais, pelo art. 128 da lei municipal nº 159, de 03 de novembro de 1.959;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3º da lei municipal nº 1.111, de 10 de julho de 1.989, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1.989.

São Francisco, 08 de Janeiro de 1.990

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal